

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020-SSPDF, nos termos do Padrão nº 13/2002-PGDF, instituído pelo Decreto distrital nº 23.287/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº 04026-00011172/2020-13.

SIGGO nº 041083.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 1.379/1.380, Guará - Brasília/DF - Telefone: 3234-6406 - CEP: 71.200-032, representada por **AGNALDO NOVATO CURADO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **67.836-2 SSP-DF**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **265.708.741-87**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), e a empresa **VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.675.771/0001-30, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Quadra 40, Lote 08, Parque Real Goiânia-GO - CEP: 74.910-095, telefones: (62) 3983-0025/3983-0052, e-mail: voguesa.com.br, neste ato, representada por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 364462-4 (PC-GO), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 808.219.601-72, email: dalierme@voguesa.com.br, telefone: (62) 3923-1669, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vista à concessão de reequilíbrio econômico e financeiro de 20,12% (vinte por cento e doze décimos), com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, conforme Justificativas apresentadas pela Comissão Executora dos Contratos de Alimentação, por meio do Relatório Circunstanciado n.º 8/2020 - SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT001 (53349644), Nota Técnica N.º 1/2021 - SEAPE/AJL - SEAPE/GAB/AJL (53522869), Despacho SEAPE/AJL (53638275), Despacho SEAPE/GAB/CG (47502407) e Ato Autorizativo (53470288), cujo valor total do contrato passará de **R\$ 22.776.048,00 (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e seis mil quarenta e oito reais), para R\$ 27.358.588,90**

(vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Centro de Progressão Penitenciária - CPP		
Valor Original	Valor após a Revisão	Variação
R\$ 14.457.852,00	R\$ 17.366.771,80	20,12%
Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF		
Valor Original	Valor após a Revisão	Variação
R\$ 8.318.196,00	R\$ 9.991.817,04	20,12%
VALOR TOTAL DO CONTRATO		
Valor Original	Valor após a Revisão	Variação
R\$ 22.776.048,00	R\$ 27.358.588,90	20,12%

2.2 A concessão do reequilíbrio objeto do presente termo aditivo será revista tão logo a pandemia de SARS-COVID-19 seja declarada finda pela Autoridade Sanitária de modo a averiguar a persistência ou não das causas que deram origem à onerosidade (Nota Técnica N.º 1/2021 - SEAPE/AJL - SEAPE/GAB/AJL (53522869), Despacho SEAPE/AJL (53638275).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência e efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura, observado o disposto na Cláusula 2.2.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

Por este Aditivo, o valor do Contrato passa dos atuais **R\$ 22.776.048,00 (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e seis mil quarenta e oito reais)**, para **R\$ 27.358.588,90 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA- Do Reforço da Garantia

A CONTRATADA providenciará, no prazo legal, o reforço da garantia contratual, proporcional ao valor/percentual majorado a título de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA- Da Ratificação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo, considerando seus aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 06/01/2021, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO NOVATO CURADO FILHO - Matr.1698671-7, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 06/01/2021, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53470387 código CRC= **50D6C259**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sia Trecho 3, Lotes 1370/1380 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-032 - DF